



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
VALIDADE: 31/12/2020**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 001/2020, que objetiva a ***Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG***, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a ***Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG***, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante período, com termo inicial em 17/02/2020 e termo final em 31/12/2020.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 001/2020**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora Tipo Cabotia / Legumes Genuinos e Sãos e Frescos / Deverá Ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade, Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades, não estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a sua Aparência. Não Serão Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades, não estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a sua Aparência. Não Serão Permitidas Rachaduras, Perfurações e Cortes. Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes em Pacotes de 5 a 20Kg (Conforme Solicitado).	Kg.	CABOTIA	350	R\$ 1,89	R\$ 661,50
2	Abobrinha Italiana In Natura / Cor Verde Brilhante, Fresco / Procedente de Espécies Genuínas e Sãs / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, de Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas.	Kg.	ITALIANA	350	R\$ 3,29	R\$ 1.151,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

3	Acelga in Natura / Deverá ser Procedente de Espécimes Vegetais Genuínos e Sãos, ser Fresca, ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade, Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades, Não Estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a Sua Aparência. Não Serão Aceitas Peças Murchas, com Rachaduras, Perfurações e Cortes / O Produto Deverá Estar Acondicionado em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente.	Kg.	NATURAL	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
9	Alho in Natura / Tipo Extra / Com Coloração e Aspecto Característico / Não Devendo estar Machucado, Mucho, ou Perfurado / Produto Deverá Possuir Maturação Adequada para o Consumo .	Kg.	EXTRA	200	R\$17,08	R\$ 3.416,00
12	Banana prata , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	PRATA	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
13	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie . Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que Ihe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	INGLESA	1300	R\$ 3,55	R\$ 4.615,00
19	Cebola Branca de Cabeça / Extra / Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substância terrosa , apresentando evolução completa de tamanho e maturação apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg.	BRANCA	1200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
20	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar Uniformidade Quanto ao Tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência / Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para Consumo Humano / Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças / Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca / Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho / Devera Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	VERMELHA	800	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

21	Chuchu Verde / O Produto Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	VERDE	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
22	Couve Flor sem Folhas / Características Gerais: Deverá ser Procedente de Espécimes Vegetais Genuínos e Sãos / Ser Frescos / Ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade / Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades / Não Estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a sua Aparência.	Kg.	NATURAL	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
23	Couve Hortaliça Fresca / Com Folhas Verdes Íntegras / Folhas não Devem Estar Amareladas / Produto Próprio para Consumo Humano / Não deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica / livre de sujidades, parasitas e larvas / Maço com no Mínimo 08 Folhas.	UNID	MANTEIGA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
36	Laranja Pera / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas. Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas ou com Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	PERA	2100	R\$ 2,10	R\$ 4.410,00
40	Maçã Nacional Tipo Gala com 1 KG / Categoria Extra, Cor Vermelha. Sem Manchas, Rachaduras, Bolores, Sujidades, Ferrugem ou Outros Defeitos que Possam Alterar sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes. Embalados em Sacos Plásticos Atóxicos Transparentes e/ou Caixa de Monoblocos de Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	GALA	1300	R\$ 5,39	R\$ 7.007,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

42	Mamão Formosa / Fruto Genuinos e Sãos / Frescos / Ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade / Apresentar Grau Máximo de Maturação tal que Lhes Permita Suportar a Manipulação, Transporte e Conservação em Condições Adequadas para o Consumo / O Fruto deverá estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades, não Estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a Sua Aparência e a Polpa / Não Serão Permitidas Manchas ou Defeitos na Casca / Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes em Pacotes de 5 a 20Kg (Conforme Solicitado).	Kg	FORMOSA	800	R\$ 2,95	RS 2.360,00
43	Mandioquinha Salsa / Produto Fresco Procedente de Espécimes Vegetais Genuinos e Sãos / Deverá ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade / Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades / Não Estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a Sua Aparência. Não Serão Permitidos Rachaduras, Perfurações e Cortes / O Produto Deverá estar Acondicionado em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes em Pacotes de 5 a 20Kg (Conforme Solicitado).	Kg	SALSA	250	R\$ 8,88	RS 2.220,00
44	Maracujá Azedo In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa / Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Produto Deverá Apresentar Embalado em Caixa de Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg	AMARELO	200	R\$ 7,88	RS 1.576,00
49	Ovo de Galinha Classe A / Vermelho / Frescos / De Tamanho Compatível com a Classe / Devem Apresentar Casca Áspera, Porosa, Íntegra, Fosca, Seca e Limpa / Não Devem Conter Rachaduras / A Clara Deve ser Firme e a Gema Íntegra, Abaulada e no Centro / Quando Colocados na Água Devem Afundar / Não Devem Apresentar Manchas ou Deformações / Embalagem de Isopor ou Papel Divididos em Dúzia.	DZ	BRANCO	300	R\$ 5,10	RS 1.530,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





58	Tomate In Natura / Procedente de Espécies Genuínas e Sãs / Com Grau de Maturação Médio / Polpa Íntegra e Firme / Coloração Uniforme Avermelhada / Casca Lisa e Firme / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Enfermidades, Insetos, Sujidades, Parasitas e Larvas ou Corpos Estranhos Adidos à Superfície Externa / Embaladas em Sacos Plásticos Atóxicos Transparentes, Caixas de Papelão Limpas e/ou Caixa de Monoblocos Plásticos Atóxicos / Não Serão Aceitos Frutos Verdes ou com Excesso de Maturação.	Kg.	ANDREIA	900	R\$ 3,93	R\$ 3.537,00
59	Vagem Paulistinha / Deverá estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	PAULISTINHA	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
TOTAL						R\$ 43.094,000

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 001/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 001/2020**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

f) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea "5", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
- c) Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- d) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do





fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

f) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





- g) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- h) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- i) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- k) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- a) Pela Administração, quando:
- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Ficha 310 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.

Ficha 311 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.

Ficha 312 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.

Ficha 313 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.

Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.

Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.

Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.

Ficha 317 – 02.04.03.12.306.0024.2166.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.

Ficha 318 – 02.04.03.12.306.0024.2167.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com


Pimenta/MG, 17 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____



AGRETH APARECIDA COSTA
CNPJ: nº 34.479.463/0001-68

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

Página 13 de 14





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

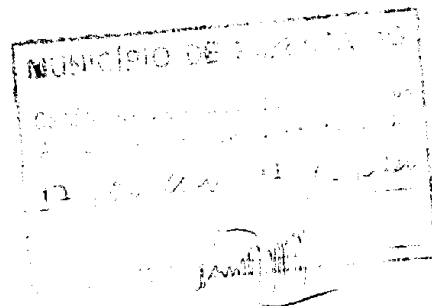
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020. OBJETO: *Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG.CONTRATADA: AGRETH APARECIDA COSTA 06422929650. Valor: R\$43.094,00(Quarenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais). Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. Pregão Presencial nº 001/2020. – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020. VIGÊNCIA: 17/02/2020 e Termo final em 31/12/2020. Dotação Orcamentária:*

Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.
Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.
Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.
Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.
Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.
Ficha 310 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.
Ficha 311 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.
Ficha 312 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.
Ficha 313 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.
Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00.
Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.
Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.
Ficha 317 – 02.04.03.12.306.0024.2166.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.
Ficha 318 – 02.04.03.12.306.0024.2167.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00.

Pimenta-MG, 17 de Fevereiro de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.

Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

